

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
CNPq – PIBITI – Unifatea – 2022-2024**

SUMÁRIO

1 – Apresentação

2 – Objetivos

3 – Comitê Institucional

4 - Comitê Externo

5 – Edital

6 - Projetos de Pesquisa

7 – Cronograma

Coordenação do PIBITI: Prof. Dr. Ricardo Mendonça Neves dos Santos

1- Apresentação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento – PIBITI - CNPq concedeu uma quota de 3 bolsas para o Centro Universitário Teresa D'Ávila - Unifatea, vigente no período de 01 de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2023, a ser distribuída ao corpo docente e discente altamente qualificado para o desenvolvimento e a ampliação das investigações científicas na instituição.

O PIBITI - CNPq - Unifatea visa proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade.

2 – Objetivos do PIBIC-EM – CNPq - Unifatea

- Despertar vocação científica, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação.
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para alunos de graduação.
- Estimular maior articulação entre a graduação, pós-graduação, sociedade e empresas do setor público e privado.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística - cultural.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3 – Cadastramento

3.1 - Requisitos e condições para a Instituição

- Possuir em seu quadro permanente, pesquisadores em regime de dedicação em regime integral, preferencialmente cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com título de mestre, doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- Oferecer condições necessárias para a implantação, gerenciamento, acompanhamento e avaliação do programa.
- É recomendável que a instituição possua um programa próprio de iniciação científica.

3.2 - NORMAS ESPECÍFICAS DO PIBIC-EM - Resolução normativa 017/2006

3.2.1 - Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

3.2.2 - Objetivos Gerais

- a. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b. Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

3.2.3. Objetivos Específicos

3.2.3.1. Em relação às instituições:

- a. incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b. possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

3.2.3.2. Em relação aos orientadores:

- a. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.2.3.3. Em relação aos bolsistas:

- a. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.2.4. Forma de Concessão

3.2.4.1. As bolsas destinam-se a instituições públicas, comunitárias ou privadas que efetivamente desenvolvam atividade de desenvolvimento tecnológico e inovação e tenham instalações próprias para tal fim.

3.2.4.2. As quotas institucionais deverão ser repassadas aos pesquisadores vinculados à instituição, que atenderem aos termos do Edital publicado anualmente pela instituição.

3.2.4.3. As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, e que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.

3.2.4.4. O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa.

3.2.4.5. A renovação, ampliação ou redução da quota far-se-á com base em um relatório institucional anual, acrescido de relatórios dos comitês externos todos referidos aos processos de seleção e avaliação.

3.2.5 – Requisitos e condições:

3.2.5.1 – Para o bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso técnico e superior.
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Nota 1:O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2:Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.[7

- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- d) Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

3.2.5.2 - Para o pesquisador orientador:

- a) Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente.
- b) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

- c) Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- d) Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/tecnológica.
- e) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- f) O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- g) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- h) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- i) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.

3.2.5.3 - Para a instituição/local de realização da atividade:

3.2.5.3.1. Ter uma política para o estímulo à iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.2.5.3.2. ter um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3.2.5.3.3. viabilizar a realização das atividades de pesquisa e desenvolvimento do bolsista.

3.2.5.3.4. estar cadastrada no sistema CNPq.

3.2.5.3.5. Acolher no Programa:

- a) Estudantes de outras instituições.
- b) Professores ou Pesquisadores Aposentados e Professores ou Pesquisadores Visitantes.

3.2.5.3.6. Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq e na ausência desses, pesquisador de perfil equivalente.

3.2.5.3.7. Nomear um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq. Este comitê responsabilizar-se-á perante a Instituição e o CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.

- Disponibilizar na página da instituição, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.

3.2.5.3.8. Convidar anualmente um Comitê Externo constituído por Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

- Comunicar ao CNPq, com antecedência a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsas de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora.

3.2.5.3.9. Compete à instituição a escolha dos membros do comitê externo.

3.2.5.3.10. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.

3.2.5.3.11. A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo CNPq, tais como:

- a. restrições quanto à idade;
- b. restrições ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso;
- c. restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d. restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e. interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f. restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

3.2.5.3.12. Para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, a instituição deverá enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos.

3.2.5.3.13. Cada instituição poderá definir, para efeito interno, critérios de acompanhamento e avaliação do programa.

3.2.5.3.14. Para o processo de avaliação a instituição deverá:

- a. realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção técnica/científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional do PIBITI com base nos produtos apresentados nesta reunião e por critérios da própria instituição;
- b. publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro, cd ou na página da instituição na Internet;
- c. convidar o Comitê Externo para atuar na avaliação do Programa, durante o seminário.

3.2.5.3.15. A instituição deve comprometer-se a: a) envia esforços para a ampliação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com recursos próprios;

3.2.5.3.16. prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.2.5.3.17. viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos técnico-científico para apresentação de seus trabalhos.

3.2.6 Implementação da bolsa

3.2.6.1- Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) histórico escolar do último ano;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) cópia do CPF;
- e) número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil;

3.2.7 - No contrato, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

3.2.7.1 - Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- c) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

3.2.7.2 - Pelo estudante:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;
- e) estar desvinculado do mercado de trabalho.

3.2.7.3 - Pela instituição/local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

3.2.7.4 - Pela entidade parceira:

- a) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq.
- b) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq.

3.2.8 - Benefícios:

Mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País.

3.2.9 - Duração:

- a) da quota institucional: até 12 (doze) meses, renovável anualmente;
- b) da bolsa ao estudante: até 12 (doze) meses, renovável a critério do orientador.

3.2.10 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas:

- a) O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CNPq através de formulário eletrônico, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- b) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

3.2.11 Disposições Finais

3.2.11.1. O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

3.2.11.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil.

3.2.11.3. O CNPq não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação tecnológica da instituição empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da instituição a oferta de seguro saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

3.2.11.4. Na eventual hipótese do CNPq vir a ser demandado judicialmente, a instituição o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Lorena, 29 de julho de 2022

3 – Comitê Institucional – PIBITI Unifatea

Coordenador institucional do PIBIC-EM: Prof. Dr. Ricardo Mendonça Neves dos Santos

Presidente do Comitê Institucional: Prof. Dr. Paulo Sérgio de Sena

Prof. Dr. Nelson Tavares Matias

Prof. Dr. Rosinei Batista Ribeiro

Prof. Dr. Henrique Martins Galvão

4 - Comitê Externo

Prof. Dr. Fernando Vernilli Junior – EEL - USP

EDITAL PIBITI/CNPq - UNIFATEA 001/2022

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO – PIBITI – CNPq - Unifatea**

A Coordenação do PIBITI - CNPq - Unifatea, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CNPq, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores às bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CNPq**, para o período de setembro de 2021 a agosto de 2022. Na efetivação das inscrições deverá ser observado o que se segue:

1 – Período de Inscrição: Até 22 de Julho de 2022.

2 – Local de Entrega: PRPPG

3 – Horário: 14:30 às 18:00 horas – PRPPG

09:00 – 12:00 horas – Secretaria.

19:00 – 22:40 horas – Secretaria.

4 – Documentos necessários para cada solicitação de bolsa:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (formulário anexo);
- b) Curriculum Lattes do Orientador (período: 2018 – 2022);

5 – Requisitos para o Orientador:

- Estar vinculado ao Centro Universitário Teresa D'Ávila (Unifatea);
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Estar, preferivelmente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa Institucional e/ou CNPq/Unifatea. O pesquisador não cadastrado nesse Diretório poderá orientar caso comprove sua ausência da instituição durante o último período de cadastramento;
- Ser pesquisador em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas na instituição (preferencialmente), com título de doutor, e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- Pesquisadores visitantes e/ou aposentados poderão orientar desde que tenham titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 (cinco) anos, e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.
- As vagas para orientação de bolsistas PIBITI são abertas para todos os professores pesquisadores do Unifatea. Caso não exista candidatura de professores que cumpram os pré-requisitos supra-citados, as bolsas de iniciação científica serão distribuídas para os professores do programa de Mestrado do Unifatea.

6 – Parâmetros Gerais de Pontuação

a) Titulação: De acordo com a tabela:

<i>Título / Condição Acadêmica</i>	<i>Pontos</i>
Mestre	1,0
Doutor	2,0

b) Regime de Trabalho: Conforme a Tabela:

<i>Regime de Trabalho</i>	<i>Pontos</i>
Parcial	4,0
Integral	6,0

c) Produção científica, tecnológica e artística, relativa aos últimos 5 (cinco) anos. (2017-2021). De acordo com os critérios a seguir:

1.	Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial.....	x 1,0
2.	Artigos publicados em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial.	x 2,0
3.	Artigos de divulgação em periódicos com corpo editorial.....	x 0,3
4.	Trabalhos completos em anais de congressos:	
	4.1 Nacionais.....	x 0,2
	4.2 Internacionais.....	x 0,4
5.	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados internacionais com corpo editorial.....	x 0,2
6.	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial.....	x 0,1
7.	Apresentações em congressos Científicos/artísticos/Culturais (publicados em periódicos ou em livros de resumos)	
	7.1 Nacionais.....	x 0,05
	7.2 Internacionais.....	x 0,1
8.	Artigos de opinião em veículos de divulgação (máximo de 1,0)	x 0,01
9.	Patente registrada junto ao INPI:	
	9.1 Produtos.....	x 5,0
	9.2 Processos.....	x 5,0
10	Livros com corpo editorial	
	10.1 Livros publicados.....	
	Circulação Internacional.....	x 6,0
	Circulação Nacional.....	x 4,0
	10.2 Capítulos de livros publicados	
	Circulação Internacional.....	x 2,0
	Circulação Nacional.....	x 1,0
	10.3 Tradução de capítulos de livros.....	x 1,0
	10.4 Tradução de livros completos.....	x 2,0
11	Orientações concluídas e aprovadas:	
	11.1 Monografia de final de curso - TCC	x 0,10
	11.2 Iniciação Científica (FAPESP, CNPq, Unifatea, PET)	x 0,5
	11.3 Especialização	x 0,5
	11.4 Mestrado	x 0,3
	Orientação.....	x 1,0
	Co-orientação.....	x 0,5
	11.5 Doutorado	
	Orientação.....	x 2,0
	Co-Orientação.....	x 1,0
12	Participações em bancas examinadoras de Pós-Graduação:	
	12.1 externas a Unifatea	
	Mestrado.....	x 0,15

	Doutorado.....	x 0,2
13	Filmes e vídeos de divulgação científica, com aval de Instituição ou Sociedade Científica....	x 0,4
14	Filmes e vídeos artísticos, com aval de instituição ou Sociedade Cultural.....	x 0,4
15	Participação em exposição ou apresentação artística:	
	15.1 interna/Unifatea (máximo de 1,0)	x 0,05
	15.2 local.....	x 0,1
	15.3 nacional.....	x 0,2
	15.4 internacional.....	x 0,3
16	Editoração.....	x 0,3
17	Organização de Evento Científico:	
	18.1 Local.....	x 0,1
	18.2 Nacional.....	x 0,2
	18.3 Internacional.....	x 0,3
18	Assessoria científica (periódicos, CAPES, CNPq, FAPESP e/ou outros órgãos).....	x 0,1
19	Curso de curta duração ministrado em eventos científicos e acadêmicos:	
	21.1 Local.....	x 0,05
	21.2 Nacional.....	x 0,1
	21.3 Internacional.....	x 0,2
20	Produção de software sem patente.....	x 0,1

7. Processo de Seleção e Cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Inscrições	Até 22 de Julho de 2022
Divulgação dos Resultados	08 de Agosto de 2022
Apresentação da Documentação Completa (Plano de Trabalho Completo + Indicação do Aluno)	11 de Agosto de 2022
Período de Vigência da Bolsa	Agosto/2022 a Agosto/2023

Os professores que não atenderem ao Encontro Anual de Iniciação Científica, sem justificativa, estarão impossibilitados de concorrer à bolsa CNPq – PIBITI - UNIFATEA.

8. Considerações Finais:

- Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- A bolsa concedida ao aluno não implica em vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.
- O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unifatea e ter o curriculum na Plataforma Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.
- Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Coordenação do PIBITI UNIFATEA, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção.
- É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos no cronograma.
- O CNPq efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil – Conta Universitária (sendo obrigatória abertura da conta pelo bolsista).
- Os Requisitos e Compromissos dos Bolsistas, os Impedimentos para a candidatura do bolsista, os requisitos do projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado; encontram-se disponíveis na página do CNPq (www.cnpq.br)/PIBITI – Resolução Normativa 017/2006 e no Manual do usuário) e na Coordenação do PIBITI/Unifatea.
- O CNPq pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.
- Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e Comitê Interno do PIBITI – CNPq - Unifatea.

Lorena-SP, Julho de 2022.

Prof. Dr. Ricardo Mendonça Neves dos Santos
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio
PIBITI - CNPq
Centro Universitário Teresa D'Ávila – Unifatea

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR DO PIBIC-EM
EDITAL PIBITI - CNPq - UNIFATEA 001/2022

Áreas: _____ Biológicas _____ Exatas _____ Humanas _____ Saúde _____ Ciências Sociais _____

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR:

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

Data Expedição:

Titulação:

e-mail:

Curso/Departamento:

Regime de Trabalho:

Local e Data:

Assinatura:

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Declaro para todas as finalidades que conheço as normas operacionais do *PIBITI - CNPq - Unifatea* e concordo com todos os seus termos:

Assinatura: